

## EXERCÍCIO DO VOTO ELECTRÓNICO

(A ser recebida na sede da Sonaecom S.G.P.S., S.A. até às 18 horas do dia 15 de Abril de 2010)

Nome: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
NIF: \_\_\_\_\_

**Assembleia Geral Anual de  
Accionistas  
23 de Abril de 2010**

Lugar do Espido, Via Norte  
4470-909 Maia

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

Na qualidade de Accionista, titular de \_\_\_\_\_ acções da Sonaecom S.G.P.S., S.A., manifesto a intenção de exercer o direito de voto por via electrónica (em [www.sonae.com](http://www.sonae.com)), na Assembleia-Geral Anual convocada para as 11h00 do dia 23 de Abril de 2010, solicitando, para o efeito, o envio para o endereço de correio electrónico:

\_\_\_\_\_,  
do código secreto definido pela Sonaecom S.G.P.S., S.A, o qual será utilizado em conjunto com o seguinte código por mim definido:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

*(O Código Secreto deverá ser constituído por cinco algarismos. Deverá guardar este código em local seguro, já que o mesmo será indispensável para o exercício de voto)*

Telefone de contacto: \_\_\_\_\_

O exercício de direito de voto fica dependente do envio da prova da minha qualidade de accionista a ser recebida pela sociedade nos termos estabelecidos no aviso convocatório.

Com os meus cumprimentos,

\_\_\_\_\_  
*(assinatura legalmente reconhecida)*<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Por notário, advogado ou solicitador. Se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida com menção da qualidade e com poderes para o acto.

## NOTAS E INSTRUÇÕES DE VOTO

1. A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto que sejam titulares de acções que se encontrem registadas na sua titularidade no quinto dia útil anterior à data da Assembleia Geral – dia 16 de Abril de 2010 -, por referência a qualquer uma das suas sessões, e o comprovem perante a sociedade até ao terceiro dia útil anterior ao da respectiva sessão – dia 20 de Abril de 2010 -, mediante declaração emitida pelo intermediário financeiro, que certifique o registo da titularidade e o bloqueio das acções para efeitos do exercício do direito de participação, entregue na sede da sociedade.
2. A cada acção corresponde um voto.
3. Enquanto a sociedade for considerada “sociedade com o capital aberto ao investimento do público”, os accionistas poderão votar por correspondência, por via postal ou por via electrónica, em relação a qualquer uma das matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados
4. No caso da declaração de voto ser enviada por via electrónica deverá a mesma obedecer aos seguintes requisitos:
  - i. os accionistas deverão solicitar o exercício do direito de voto por via electrónica enviando o formulário “Exercício do Voto Electrónico” devidamente preenchido, nomeadamente com indicação do endereço electrónico e de uma senha, e com a assinatura reconhecida por notário, advogado ou solicitador, através de carta registada com aviso de recepção recebida na sede da sociedade com pelo menos oito dias de antecedência relativamente à data da Assembleia;
  - ii. a sociedade, após a recepção do formulário “Exercício do Voto Electrónico”, bem como da prova de qualidade accionista dentro dos prazos estipulados na alínea a) supra, enviará para o endereço electrónico indicado pelo accionista uma contra-senha que, em conjunto com a senha indicada por aquele no formulário “Exercício do Voto Electrónico”, lhe permitirá o acesso a um Boletim de Voto electrónico existente no site da sociedade;
  - iii. O accionista poderá exercer o seu direito de voto até às 18 horas do dia 20 de Abril de 2010.
5. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca: (i) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita; (ii) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes; (iii) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
6. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

7. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;

8. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

9. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na Assembleia Geral do accionista ou seu representante;

Caso subsista qualquer dúvida pode contactar-nos para o número + 351 93 100 24 44 ou para o endereço electrónico [investor.relations@sonae.com](mailto:investor.relations@sonae.com).